

## NOVAS ADESÕES AO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS

**O Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica, inicia a partir de 7 de março um novo ciclo de adesão ao Programa Requalificação de UBS. Até o dia 05 de abril os gestores municipais poderão cadastrar no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) novas propostas de reforma, ampliação e construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS).**

Trata-se de uma das ações do Ministério que visa contribuir para a estruturação e o fortalecimento da atenção básica e para a continuidade de mudança de modelo de atenção à saúde no país, propondo a melhoria da estrutura física das unidades de saúde como facilitadora para a mudança das práticas das equipes de saúde.

Para fazer o cadastro de novas propostas, entretanto, é necessário preencher o questionário online de diagnóstico das UBS, também disponível no SISMOB.

Destaca-se que todos os municípios poderão participar do processo de seleção de novas propostas, porém para ser habilitado em portaria ao recebimento do financiamento deverá atender aos critérios descritos a seguir:

### **Propostas de Reforma e Ampliação de UBS:**

- Estar com todas as obras de **reforma** e **ampliação** de UBS monitoradas e com as informações atualizadas no SISMOB;
- Ter inserido no SISMOB até dia 31 de maio a Ordem de Início de Serviço das propostas de **reforma** e **ampliação** habilitadas no período de 2011 e 2012.

### **Propostas de Construção de UBS:**

- Estar com todas as obras de **construção**, **reforma** e **ampliação** de UBS monitoradas e com informações atualizadas no SISMOB;
- Ter inserido nos respectivos Sistemas\* até dia 31 de maio a Ordem de Início de Serviço das propostas de **construção**, **reforma** e **ampliação** habilitadas no período de 2009 e 2012.

\* A Ordem de Início de Serviço referente às propostas de construção de UBS habilitadas no período de 2009 a 2012 deverá ser inserida no Sistema de Cadastro de Propostas do Fundo Nacional de Saúde (FNS) – <http://www.fns.saude.gov.br>, já a Ordem de Início de Serviço referente às propostas de reforma e ampliação de UBS deverá ser inserida no SISMOB.

Com a publicação das Portarias nº 339/GM/MS, nº 340/GM/MS e nº 341/GM/MS, todas datadas de 04 de março de 2013 e publicadas no Diário Oficial da União em 05 de março de 2013, passam a vigorar as seguintes regras e prazos para as obras de reforma, ampliação e construção do Programa de Qualificação de UBS:

**Propostas habilitadas no período de 2009 a 2012 deverão cumprir os seguintes prazos para execução e conclusão das obras:**

I – 06 (seis) meses, a contar de 5 de março de 2013, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e inserção da mesma nos respectivos Sistemas.

II – 18 (dezoito) meses, a contar de 5 de março de 2013, para a conclusão da obra e devida informação nos respectivos Sistemas. Nos casos de construção de UBS, além de informar a conclusão da obra no SISMOB, deverá também inserir o Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade no Sistema de Cadastro de Propostas do FNS.

**Propostas habilitadas a partir de 2013 deverão cumprir os seguintes prazos para execução e conclusão das obras:**

I – 09 (noves) meses, a contar da data do repasse da primeira parcela, para a emissão da Ordem de Início de Serviço e inserção da mesma no SISMOB;

II – 18 (dezoito) meses, a contar da data do repasse da primeira parcela, para a conclusão da obra e devida informação no SISMOB. Nos casos de construção, além de informar a conclusão da obra, deverá também inserir o Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade no SISMOB.

**Devolução de Recurso**

Ocorrerá devolução de recurso na hipótese de descumprimento dos prazos definidos para execução e conclusão da obra.

**Definição do seguinte prazo para início do funcionamento das UBS, nos casos de Construção de UBS:**

I - 90 (noventa) dias, após a inserção do Atestado de Conclusão de Edificação da Unidade no SISMOB, para início do funcionamento da unidade.

**Monitoramento da obra no SISMOB – condição para continuar no Programa de Qualificação de UBS**

Como condição para continuar no Programa o Município/Distrito Federal deverá informar o início, andamento, conclusão e posteriores manutenções preventivas da obra, incluindo-se dados referentes ao projeto, contratação, localização geográfica, fotos anterior ao início da obra, fotos correspondentes às etapas de execução da obra e demais informações requeridas pelo SISMOB.

## **Período para alimentação do SISMOB**

O Município/Distrito Federal será responsável pela permanente e contínua atualização das informações no SISMOB, no mínimo, uma vez a cada **60** (sessenta) dias.

### **Suspensão de Recurso**

Ocorrerá suspensão de recurso caso o **SISMOB** não seja acessado e atualizado pelo menos uma vez durante um período de **60 (sessenta)** dias consecutivos pelo ente federativo beneficiário.

A Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS) providenciará a suspensão de recursos financeiros do Programa de Requalificação de UBS e de outros programas ou estratégias instituídas e financiadas, por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), pelo Ministério da Saúde.

Regularizada a causa que ensejou a suspensão do repasse de recursos financeiros, o Fundo Nacional de Saúde providenciará a regularização das transferências dos recursos.

## **Alteração na porcentagem das parcelas das propostas de Construção de UBS habilitadas a partir de 2013**

A transferência de recurso das propostas de construção habilitadas a partir de 2013 continuará ocorrendo em três parcelas, porém com % (porcentagem) das parcelas diferentes das habilitadas anteriormente:

- 1ª parcela: 20% do valor total
- 2ª parcela: 60% do valor total
- 3ª parcela: 20% do valor total

A transferência de recurso das propostas de construção habilitadas entre 2009 e 2012 continuará ocorrendo conforme anos anteriores: 1ª parcela – 10% do valor total; 2ª parcela – 65% do valor total e 3ª parcela – 25% do valor total.

## **Ratificação pela Comissão Intergestora Bipartite (CIB) da Ordem de Início de Serviço e do Atestado de Conclusão.**

Com a publicação das Portarias, já mencionadas anteriormente, a Ordem de Início de Serviço e o Atestado de Conclusão (construção) não precisam mais ser Ratificados pela CIB. A partir de agora a Ordem de Início de Serviço e o Atestado de Conclusão (construção) deverão ser encaminhados à CIB através de ofício, ficando o município com a obrigação de postar no Sistema o ofício que foi encaminhado à CIB.

Vale ressaltar que essa nova definição será aplicada tanto para as propostas habilitadas antes de 2012, como para as novas.

## **Alteração de endereço das propostas de Construção de UBS habilitadas a partir de 2013**

O proponente poderá solicitar ao Ministério da Saúde a alteração do local de construção da nova UBS no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da 1ª parcela.

## **Requisitos a serem atendidos para realizar a alteração de endereço:**

- Apresentação no SISMOB dos novos dados de localização da UBS a ser construída, para verificação de enquadramento aos critérios utilizados para a seleção de propostas; e
- Inserção no SISMOB da certidão de registro emitida pelo cartório de registro de imóveis competente ou, alternativamente, por termo de doação de forma irrevogável e irrevogável por, no mínimo, 20 (vinte) anos ao Município ou Distrito Federal conforme documentação exigida em lei como hábil à prova de propriedade e ocupação regular do imóvel da nova localização ou, ainda, mediante declaração comprobatória da condição de terreno público.

As regras para alteração de endereço das propostas de construção de UBS habilitadas no período de 2009 a 2012 não sofreram alterações, permanecendo da seguinte maneira: Há a possibilidade de alteração do endereço especificado na proposta de construção de UBS no âmbito do Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde mediante análise e aprovação prévia do Ministério da Saúde, desde que tal solicitação seja realizada antes do início da obra e conseqüentemente do recebimento da segunda parcela.

## **Novos portes de UBS para as propostas habilitadas a partir de 2013**

**As propostas de Construção de UBS habilitadas a partir de 2013 deverão cumprir os seguintes portes:**

### **UBS Porte I**

- Destinada e apta a abrigar, no mínimo, 1 (uma) Equipe de Atenção Básica.
- Metragem mínima: 297,72 m<sup>2</sup>
- Valor: R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

### **UBS Porte II**

- Destinada e apta a abrigar, no mínimo, 2 (duas) Equipes de Atenção Básica.
- Metragem mínima: 374,04 m<sup>2</sup>.
- Valor: R\$ 512.000,0 (quinhentos e doze mil reais).

### **UBS Porte III**

- Destinada e apta a abrigar, no mínimo, 3 (três) Equipes de Atenção Básica.
- Metragem mínima: 481,32 m<sup>2</sup>
- Valor: R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais).

### **UBS Porte IV**

- Destinada e apta a abrigar, no mínimo, 4 (quatro) Equipes de Atenção Básica.
- Metragem mínima: 564,84 m<sup>2</sup>
- Valor: R\$ 773.000,00 (setecentos e setenta e três mil reais).

**As propostas de construção de UBS habilitadas no período de 2009 a 2012 deverão cumprir os portes definidos no anexo II da Portaria nº 340 de 4 de março de 2013, ou seja:**

### **UBS Porte I**

- Destinada e apta a abrigar 1 (uma) Equipe de Atenção Básica.
- Metragem mínima: 153,24 m<sup>2</sup>
- Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

### **UBS Porte II**

- Destinada e apta a abrigar, no mínimo, 2 (duas) Equipes de Atenção Básica.
- Metragem mínima: 153,24 m<sup>2</sup>
- Valor: entre R\$ 266.666,67 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), a depender do número de equipes a serem abrigadas nas unidades a serem construídas.